

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



## FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas -  
Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 43/2026

Governador Valadares, 03 de julho de 2026.

|                                                                               |                                                                                                              |                                            |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI:</b> 143675125              |                                                                                                              |                                            |                               |
| <b>PA COPAM SLA Nº:</b> 6057/2026                                             |                                                                                                              | <b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento |                               |
| <b>EMPREENDEDOR:</b>                                                          | LUXPEDRAS MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA                                                                          | <b>CNPJ:</b>                               | 08.354.369/0001-04            |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b>                                                        | LUXPEDRAS MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA                                                                          | <b>CNPJ:</b>                               | 08.354.369/0001-04            |
| <b>MUNICÍPIO(S):</b>                                                          | Aimorés                                                                                                      | <b>ZONA:</b>                               | RURAL                         |
| <b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> Latitude 19°27'39.35"S Longitude 41°2'57.94"O |                                                                                                              |                                            |                               |
| <b>RECURSO HÍDRICO:</b> --                                                    |                                                                                                              |                                            |                               |
| <b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> --                                      |                                                                                                              |                                            |                               |
| <b>CÓDIGO:</b>                                                                | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO</b>                                                                     | <b>CLASSE</b>                              | <b>PARÂMETRO</b>              |
| A-02-06-2                                                                     | Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento                                                    | 3                                          | Produção bruta = 6.000 m³/ano |
| A-05-04-6                                                                     | Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos |                                            | Área útil = 4,86 ha           |
| A-05-05-3                                                                     | Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários                 |                                            | Extensão = 0,34 km            |
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>                                        |                                                                                                              | <b>REGISTRO</b>                            |                               |
| Hugo Alcântara Soares - Engenheiro Civil e Ambiental                          |                                                                                                              | CREA-MG 200346/D<br>ART MG20254408113      |                               |
| <b>AUTORIA DO PARECER</b>                                                     |                                                                                                              | <b>MATRÍCULA</b>                           |                               |
| Urialisson Matos Queiroz<br>Gestor Ambiental                                  |                                                                                                              | 1.366.773-8                                |                               |
| De acordo: Carlos Augusto Fiorio Zanon<br>Coordenador de Análise Técnica      |                                                                                                              | 1.368.449-3                                |                               |



Documento assinado eletronicamente por **Urialisson Matos Queiroz, Servidor(a) Público(a)**, em 03/07/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Fiorio Zanon**, **Diretor (a)**, em 03/07/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **143665680** e o código CRC **26638C1E**.

**Referência:** Processo nº 2090.01.0006174/2026-07

SEI nº 143665680



### **Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 43/2026**

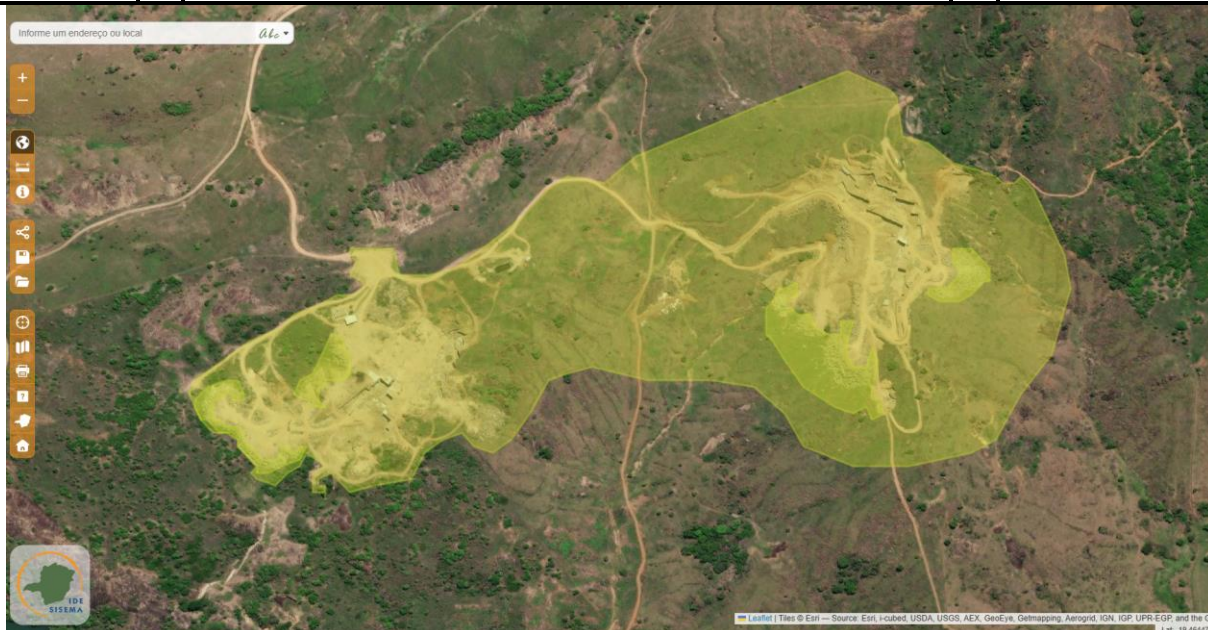
O empreendimento LUXPEDRAS MINERACAO E COMERCIO LTDA atua no ramo da mineração, exercendo suas atividades no Córrego Baixio, zona rural do município de Aimorés.

O empreendedor obteve Autorização Ambiental de Funcionamento nº 00371/2007, mediante formalização do processo SIAM nº 15484/2006/001/2007, para a atividade A-02-06-2 Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (granito), com produção bruta de 900 m³/ano, sob a égide da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, com validade de 4 anos.

Posteriormente foi obtida a Licença Ambiental Simplificada nº 017/2019, mediante processo SIAM nº 21410/2018/001/2019 de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para as atividades de A-02-06-2 Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 6.000 m³/ano, A-05-4-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, com área útil de 0,1 ha e A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites do empreendimento, com extensão de 0,5 km, já sob a égide da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, com validade de 10 anos.

Visando continuar as atividades de exploração mineral no local o empreendedor formalizou em 09/02/2026, via solicitação 2025.12.04.003.0001384, o processo SLA 6057/2026 de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para as atividades de A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 6.000 m³/ano, A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, com extensão de 0,34 km e A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, com área útil de 4,86 ha, para exploração mineral de granito, sendo enquadrado na classe 3, o que justifica a adoção do procedimento simplificado.

Sob a área do empreendimento não incidem critérios locacionais, como conferido em consulta a plataforma IDE-SISEMA.



**Figura 01:** ADA do empreendimento

**Fonte:** Autos do P.A. 6057/2026 e IDE-SISEMA

A área diretamente afetada do empreendimento é de 57,058 ha, com área de lavra de 19,35 ha, dentro do Direito Minerário ANM n. 830.044/2007, para substância mineral granito, sob titularidade do empreendedor LUXPEDRAS MINERACAO E COMERCIO LTDA, atendendo previsão da IS SISEMA n. 1/2018. Conforme consulta à IDE/SISEMA em 21/05/2026, verificou-se que toda a ADA se encontra dentro dos limites da poligonal minerária informada.

Para consumo de água no empreendimento foi informado a utilização de caminhão pipa para as finalidades de consumo humano, aspersão de vias, operação de corte com fio diamantado, lavagem de blocos, de máquinas e equipamentos.

Apresenta inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob nº MG-3101102-B143.650A.DEA1.40CC.8231.E245.73FC.E6C0, em imóvel denominado Fazenda Lorena, de 2.334,4646 ha (77,8155 módulos fiscais), com reserva legal informada de 336,1684 ha, correspondendo a 14,71 % da propriedade. A reserva legal se constitui de vários blocos contendo vegetação nativa e áreas antropizadas. As áreas de preservação permanente ocupam uma área de 53,6235 ha, encontrando-se em maior parte com áreas antropizadas. As matrículas informadas são as 10128 e 9680, com documentos datados de 07/12/2020 e 30/07/2020, livro 2 e 2, folhas 29 e 5, do cartório do município de Aimorés.

Não foi constatada sobreposição da área diretamente afetada em relação à reserva legal do imóvel.

Para essa fase do processo não estão previstas intervenções ambientais, como sinalizado na marcação dos itens cod. 07027, cod. 07032 e cod. 11014 na caracterização no SLA.

O local se insere no bioma Mata Atlântica, abrangendo a fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual. A propriedade onde se situa o empreendimento é ocupada em parte por áreas antropizadas (mineração, pastagem e áreas agrícolas) e alguns remanescentes de vegetação nativa.



Para operar essa atividade o empreendimento funcionará em um turno de trabalho de 8h, trabalhando 40h semanais, durante 12 meses no ano, e contará com 18 funcionários, sendo 2 no setor administrativo e 16 no setor de produção.

A produção líquida mês será de 675 toneladas, com vida útil definida para a jazida de 200 anos e avanço anual de lavra de 0,15 ha. A substância mineral é o granito.

O método produtivo constante nos estudos apresentados é de desmonte mecânico com lavra a céu aberto disposta em bancadas. Não haverá beneficiamento do material. O rejeito/estéril gerado será disposto sob a forma de pilha. O sistema de drenagem é feito por meio de canaletas em solo com destinação da água para caixas de sedimentação. A forma de armazenamento do minério extraído será ao ar livre.

Os principais equipamentos utilizados são: caminhão, escavadeira, pá carregadeira, perfuratriz, compressor, rompedor hidráulico, marteleiro, pau de carga, máquina de fio diamantado, gerador e conjunto bomba motor.

O material/insumo utilizados serão combustível, lubrificante, fio diamantado, emendas de ferro e cobre, e EPI.

As emissões atmosféricas, suas fontes e suas respectivas medidas de controle são descritas abaixo.

**Tabela 01:** Emissões atmosféricas.

| Emissão                              | Fonte                                                                                 | Medidas de Controle                                     |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Material particulado (poeira)</b> | Desmonte de rochas nas frentes de lavra                                               | Controle por umectação nas atividades de produção.      |
| <b>Gases veiculares</b>              | Tráfego de veículos dentro da mina e consequente queima de combustível pelas máquinas | Manutenção periódica dos veículos e umectação das vias. |

**Fonte:** RAS, P.A. 6057/2026.

Os resíduos sólidos a serem gerados no empreendimento e sua respectiva disposição são descritos na tabela abaixo.

**Tabela 02:** Resíduos sólidos.

| Resíduo  | Origem                                   | Disposição no empreendimento |
|----------|------------------------------------------|------------------------------|
| Alumínio | Marmitex com alimentação                 | Lixeiras/Baia                |
| Papel    | Uso do papel no sanitário e uso em geral | Lixeiras/Baia                |
| Plástico | Copo descartável para                    | Lixeiras/Baia                |



água, dentre outros

|                                                                     |                                                        |                            |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------|
| Sucatas metálicas não contaminadas, tubos pvc, fiação elétrica etc. | Materiais de instalação e manutenção de infraestrutura | Baia no galpão de máquinas |
| Papel                                                               | Filtros e embalagens contaminadas com óleo e graxa     | Baia no galpão de máquinas |
| Lodo                                                                | Lodo decantado na fossa                                | Compostagem                |
| Rejeito/Estéril                                                     | Desmonte de rocha/avanço de lavra                      | Pilha de rejeito/estéril   |
| Orgânicos                                                           | Refeitório                                             | Lixeiras (coleta seletiva) |

**Fonte:** RAS, P.A. 6057/2026.

Os resíduos sólidos recicláveis e não perigosos serão destinados para o aterro sanitário de Aimorés. Os resíduos contaminados com óleo serão recolhidos por empresa especializada.

Os efluentes líquidos a serem gerados no empreendimento se constituem de efluente sanitário, provenientes de banheiros, vestiário e refeitório, tendo destinação final para sistema de fossa séptica/biodigestor com lançamento em sumidouro.

Em observação à orientação da Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental – Suara, não será solicitado o automonitoramento do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Porém, o responsável pelo empreendimento deverá realizar manutenção/limpeza periódica do sistema, a fim de garantir a eficiência do mesmo no tratamento do efluente sanitário e o efluente oleoso deverá ser devidamente armazenado/manuseado/destinado.

Os ruídos são originários do tráfego de veículos automotores e máquinas, e utilização de máquinas perfuratrizes, e as medidas de controle se constituem de manutenção periódica das máquinas e equipamentos e uso de EPI.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Durante a análise do processo foi constatada a ampliação da pilha de rejeito/estéril além do autorizado na Licença Ambiental nº 017/2019, configurando infração ambiental por ampliação da atividade sem a devida licença ambiental, motivo pelo qual foi lavrado o Auto de Infração nº 725979/2026.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento LUXPEDRAS MINERACAO E COMERCIO LTDA para as atividades A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de



revestimento, com produção bruta de 6.000 m³/ano, A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, com extensão de 0,34 km e A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, com área útil de 4,86 ha, no município de Aimorés, **pelo prazo de 8 anos**.

Registra-se que a manifestação aqui contida visa nortear na escolha da melhor conduta, tendo natureza opinativa, de caráter obrigatório, porém não vinculante e decisório, podendo a entidade competente agir de forma contrária à sugerida pela equipe interdisciplinar<sup>1</sup>.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, *conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da URA.*

<sup>1</sup> Neste sentido o Parecer da AGE/MG n. 16.056, de 21/11/2018.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “LUXPEDRAS MINERACAO E COMERCIO LTDA”

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Prazo                                                                      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 1.   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Durante a vigência da licença                                              |
| 2.   | Apresentar relatório técnico fotográfico com fotos datadas e georreferenciadas de forma a comprovar a instalação/estruturação do empreendimento e medidas de controle ambiental.                                                                                                                                                                                                                                                                              | Até 30 dias após a finalização da instalação e antes do início da operação |
| 3.   | Informar à URA/LM a data de início da operação do empreendimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Até 30 dias após início da operação                                        |
| 4.   | Promover aspersão com água nos locais onde ocorre emissão de material particulado, incluindo as vias de acesso e <u>apresentar anualmente, à URA-LM, todo mês de julho a partir do ano subsequente à concessão da licença</u> , relatório descritivo e fotográfico das ações executadas.                                                                                                                                                                      | Durante a vigência da licença                                              |
| 5.   | Apresentar <u>anualmente, à URA-LM, todo mês de julho a partir do ano subsequente à concessão da licença</u> , relatório descritivo e fotográfico das ações de manutenção/limpeza do sistema de decantação da água e demais estruturas de drenagem pluvial, a fim de preservar suas respectivas finalidades.                                                                                                                                                  | Durante a vigência da licença                                              |
| 6.   | Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluente sanitário, conforme definido na NBR 17076/2024 (Tabela A.2).                                                                                                                                                                                                                                                           | Até 30 (trinta) dias após cada limpeza.                                    |
| 7.   | Apresentar <u>anualmente, à URA-LM, todo mês de julho a partir do ano subsequente à concessão da licença</u> , relatório descritivo e fotográfico demonstrando a implantação e condução do cortinamento arbóreo conforme apresentado no Projeto Técnico de Cortinamento Arbóreo.                                                                                                                                                                              | Durante a vigência da licença                                              |
| 8.   | Apresentar, à URA LM, <u>anualmente, todo mês de julho a partir do ano subsequente à concessão da licença</u> , relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas e georreferenciadas) de operação e evolução da pilha de rejeito/estéril, descrevendo as medidas de controle ambiental (disposição controlada dos materiais, sistemas de drenagem e contenção de sedimentos, ações de contenção dos taludes, dentre outras) realizadas para a estrutura. | Durante a vigência da licença.                                             |



## ANEXO II

### Programa de automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “LUXPEDRAS MINERACAO E COMERCIO LTDA”

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados e/ou recebidos pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

##### 1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados e/ou recebidos conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

| RESÍDUO                                                     |            |             |                                  | TRANSPORTADOR  |                     | DESTINAÇÃO FINAL          |                                  | QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre) |                                       |                                 | OBS. |                                         |
|-------------------------------------------------------------|------------|-------------|----------------------------------|----------------|---------------------|---------------------------|----------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|------|-----------------------------------------|
| De no mi na çã o e có dig o da list a IN IB A M A 13/ 20 12 | O ri g e m | C l a s s e | Ta xa de ge ra çã o (k g/ m ês ) | Razã o socia l | Ender eço compl eto | T e c n o l o g i a ( * ) | Destinador / Empresa responsável |                                                    | Q u a n t i d a d e D e s t i n a d a | Q u a n t i d a d e G e r a d a |      | Q u a n t i d a d e A r m a z e n a d a |
|                                                             |            |             |                                  |                |                     |                           | Razã o social                    | Endereço completo                                  |                                       |                                 |      |                                         |
|                                                             |            |             |                                  |                |                     |                           |                                  |                                                    |                                       |                                 |      |                                         |

(\*) 1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM  
Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas – URA LM  
Coordenação de Análise Técnica Leste de Minas – CAT LM

Parecer Técnico  
FEAM/URA LM - CAT nº.  
43/2026  
03/07/2026

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização